Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 426, de 19 de julho de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do ano de 2011 e dá outras disposições".

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal vigente no presente ano, conforme descrito na forma abaixo apresentada:

 02.08 –	
• 10.301.0120-1039.0000 –	
• 10.301.0120-1259.0000 Odontológicas - CEO	
• 10.301.0120-2027.0000 –	



Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

•	3190.11-00	Atenção Básica Atenção Básica à Saúde Manut. Atividades da Saúde e Saneamento Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais
•	10	Atenção Básica Aquisição de Imóveis Aquisição de Imóveis
•	10.301.0307-2293.0000 –	Atenção Básica Programa de Agentes Comunitários Saúde Manut. Serviços Programas Saúde da Família Vencimentos e Vantagens Fixas
•		Atenção Básica Programa Saúde Bucal Manut. Programa Saúde Bucal Vencimentos e Vantagens Fixas
•	10.301.0309-2295.0000 –	Atenção Básica Programa Saúde da Família Manut. Programa Saúde da Família Vencimentos e Vantagens Fixas

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por anulação de dotações existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 2º-Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que dispõem sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, bem como em seus anexos, as atividades, metas e ações que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2011.
- Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 19 de julho de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli Secretária